Indicação n.° 125/2011

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se ao Sr. Prefeito
Dracena, 23/05/2011

_____
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Senhor Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, que obedecendo às exigências legais atenda o termo de ajustamento de conduta entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público, regularizando a situação dos cargos em comissão, bem como dos cargos efetivos, retornando aos cargos de origem aqueles que se encontra em desvio de função, cumprindo desta forma o termo de ajustamento firmado em 26/11/2010.

Com relação aos salários, indico que seja aplicado aos funcionários em pauta o artigo 133 da Constituição Estadual que diz "O servidor com mais de cinco anos de efetivo exercício, que tenha exercido a qualquer titulo cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, ou função para qual foi admitida, incorporará um décimo dessa diferença por ano até o limite de dez décimos". Portanto a incorporação dos valores é explicita no texto constitucional e não deixa margem a qualquer discussão. Existe ainda como amparo legal a L.C. 924/02 que ratifica na integra os termos do artigo 133 da Constituição Estadual. Existem também pareceres favoráveis do Procurador Geral do Estado, Dr. Marcelo de Aquino e da Procuradora Estadual, Dra. Adélia Maria Cristovão a respeito do assunto.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 23 de maio de 2011.

Nelson Nabor Buzinaro
= Presidente – PPS =